



Contas favorecidas de crédito - Cadastramento outros bancos

G3340209203221771
02/09/2025 09:25:12

Ao Banco do Brasil S.A.

Solicito liberar o cadastramento, a partir desta data, da conta corrente e/ou poupança constante deste documento, para fins de transferência valores, DOC e/ou TED, via Autoatendimento Setor Público, acima do limite diário estabelecido por esse Banco.

Conta débito		
Agência	980-6	
Conta corrente	22917-2	SME CAREACU - FEB
Conta crédito		
Banco	756	BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV)	3169	SICOOB CREDIVASS
Conta corrente (com DV)	75728-4	

Estou ciente de que a conta aqui relacionada estará liberada a receber transferência de valores acima do limite diário somente após a entrega deste documento à agência detentora da conta debitada, para a efetivação da liberação.

Local e data

X *Alcides*

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do cliente

Portador

Nome _____

Documento de identificação _____

Transação efetuada com sucesso por: J2782775 ALCIDES PAULO GARCIA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.721, de 01 de setembro de 2025.

***“Altera a Lei nº 1.696/2025
sobre as subvenções sociais
ao Asilo São Vicente de Paulo
e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da subvenção social, referente ao exercício de 2025, ao Asilo São Vicente de Paulo, passando o valor para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 01 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Eugenio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.721 de 01 de setembro de 2025, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>. Gabinete do Prefeito, Careaçu/MG, 01/09/2025.